ANNO DE 1834. TERÇA FEIR[illegible] DE NOVEMBRO. NUMER[illegible]

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio [illegible] da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, [mo]deração, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuc por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - *S.* Martinho- Rel. de m. Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. aos 30 m. da t.
4.ª - *S.* Diogo - Ses. da Thez. Publica. Pr. a 1 h. 18 m. da t.
5.ª - *S.* Eugenio-Rel. de m. Aud. dos J. Civ. de m. e de t. Pr. as 6 h. e 6 m. da t.
6.ª - *S.* Gabriel - Ses. da Th. P. de m. e A. do J. de Orfãos de t. Pr. as 2 h. e 54 m. da t.
Sabbado-S. Gertrudes-Rel. de m. e aud do Vig G. de t. Pr. as 3 h. e 42 m. da t.
Domingo - S. Gonçalo do Lagos. Preamar as 4 h. [illegible] m. da t.

D. PEDRO I.°

Deixou de pertencer á lista dos vivos: esse homem que foi Imperador do Brasil, e que era ultimamente o Regente de Portugal, falesceo no dia 22 de Septembro de 1834. Com elle morrerão as esperanças dos Restauradores do Brazil; com elle acabou o pretexto dos que nos fazião medo com a Restauração. Trez annos e meio, que tem decorrido depois de sua abdicação tem arrefecido as queixas, e escandalos, que por vinte e trez dera aos Brasileiros; e como algumas acções boas fez seja lhe por isso a terra leve; assim possa a sua memoria apagar-se entre nós!

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuação do expediente do dia 6

OFficio ao Commandante da Fragata Principe Imperial para receber a seu bordo e conduzir ao Rio de Janeiro o Commandante, Immediato, e Escrivão do naufragado Paquete Atlante.

— Ao Inspector do Ars. de Marinha para intimar aos officiaes de que trata o officio supra, que devem seguir para a Corte naquella Fragata.

— Á 4 Juizes de Paz de Pajeú de Flores em resposta a sua representação sobre o descontentamento dos habitantes dos seus districtos pela noticia de ter sido nomeado Parocho daquella Villa o Reverendo João Evangelista Leal Periquito; que na dita Freguezia [illegible] apresentado o Reverendo Placido Antonio da Silva provido por este Governo em Conselho.

Expediente do dia 7.

— Officio ao Inspector da Thesouraria remettendo-lhe o Avizo de 22 de Outubro, que manda pagar ao Marechal Jozé Ignacio Borges os soldos de sua patente, em quanto estiver nesta Provincia.

— Ao Juiz de Direito de S. Antão recommendando-lhe o devido cumprimento de suas obrigações, e o uzo dos meios legaes, quando alguma Auctoridade cõmetter infracções.

— Ao Juiz de Paz de Flores Francisco Barboza Nogueira Paz em resposta a sua reprezentação a favor do P. João Evangelista Leal Periquito, que esta se tórna inexacta avista dos Officios que o Governo acaba de receber de alguns Juizes de Paz daquella Villa.

— A outro Juiz de Paz da mesma Villa respondendo a sua representação a favor do Padre Periquito, que já não tem lugar, por estar legalmente provida aquella Vigararia.

— Ao Commandante do Paquete Patagonia dizendo-lhe que fica entendido de estar elle molesto e de haver passado o Commando ao seu Immediato.

— Ao Capitão da Companhia de G. N. da Boa-viagem, communicando-lhe, que pode mandar receber no Arsenal de Guerra as 2 cornetas, 7 patronas, e 7 bainhas de baionetas, que requisitara.

— Portaria ao Director do A. de Guerra mandando entregar os objectos mencionados no officio supra.

Expediente do dia 10.

— Officio ao Commandante das Armas mandando publicar em ordem do dia o seguinte

Aviso—Illm. e Exm. Snr.— Devendo os Militares do Exercito Brasileiro, serem possuidos de bons sentimentos, independencia, e nobreza de caracter, e não devendo por isso continuarem na pratica humilhante de se servirem de empenhos para obterem bom deferimento ás suas pretencões, ainda mesmo quando ellas são justas; fazendo com este aviltante recurso não só retardar o deferimento dellas, como tambem pôr em duvida a sua justiça: Determina a Regencia, em Nome do Imperador, que d'ora em diante os Militares, que se servirem de semelhantes meios, sejão punidos como desobedientes ás ordens Superiores, e que quando tenhão de dirigir os seus requerimentos ao Governo, devem recorrer pessoalmente ás competentes Authoridades para os remetterem á Repartição da Guerra, na certeza de que não serão recebidos se não na Secretaria de Estado da mesma Repartição, ou na residencia do Ministro della, o qual sempre he prompto em fallar ás partes, quando he procurado; fazendo lhes V. Exc. constar, que este expediente he mais breve do que o outro, que alem de indigno he moroso, pois que muitas vezes os protectores para melhor servirem, procurão outros, o que faz demorar as decisões de suas pretenções, procuradas amiudadamente na mesma Secretaria d'Estado, quando ainda estão os requerimentos no poder de taes protectores. O que participo a V. Exc. para sua intelligencia e execução.

Deos g. de a V. Exc. Paço em 8 de Outubro de 1—Antero Joze Ferreira de Brito—Snr. Presidente Provincia de Pernambuco.

— Ao dito remettendo o Avizo que communica que a Regencia por Decreto de 9 de Outubro promoveo a 1.º Tenente do 4.º Corpo de Artilheria o 2.º Tenente Joaquim Ignacio de Lima.

— Ao dito remettendo o Avizo da Secretaria da Guerra de 13 de Outubro que indeferio o requerimento de Francisco Joaquim Pereira de Carvalho em que pedia confirmação do posto de Major.

— Ao Governador do Bispado para dar o seu parecer sobre o requerimento do Padre Francisco Xavier de Lima, em virtude do Avizo da Secretaria da Justiça, que manda informar sobre a pretenção de confirmação de Administrador da Igreja da Madre de Deos.

— Aos Juizes de Direito enviando o Avizo da Secretaria da Justiça de 25 de Setembro sobre o pagamento dos velhos e Novos Direitos dos papeis titulos e concessões, que pela Lei de 22 de Setembro de 1828 que abolio as Mezas do Dezembargo do Paço e Consciencia e Ordens, competem hoje aos respectivos Juizos.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão do dia 23 de Outubro de 1834.

Prezidencia do Snr. Oliveira.

COmparecerão os Snrs. Ferreira, Silva, Joze Joaquim, e Souza, faltando com cauza os Snrs. Gusmão, Camelo, Doutor Mavignier, e Costa.

Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou um officio do Fiscal deste Bairro reprezentando contra alguns curraes que se achão na vizinhança da Ilha de Nogueira: que se lhe expedisse ordem para os fazer demolir; visto serem danozos a barra.

Outro do Juiz de Paz do 2.º Destricto do Corpo Santo dando parte de sua molestia, e dizendo que a Camara desse as providencias a seu alcance para que tome a vara o Supplente a quem competir, visto que tendo elle a todos officiado nenhum a quer aceitar: que para poder rezolver a respeito preciso era que se-lhe informasse se já se acha com baixa na culpa Antonio de Souza Reis pronunciado por crime de responçabilidade.

Outro do Vigario Christovão de Olanda Cavalcante sobre a relação que se-lhe havia pedido a cerca da mortalidade: inteirada.

Outro de Francisco Joze da Silva dizendo, que não podia comparecer hoje para tomar conta do cargo de Vereador por motivo de molestia: inteirada.

Outro do Juiz de Paz do 1.º Destricto da Boavista reelegendo o Inspector do 5.º quarteirão Joze Pereira de Andrade: ao Sr. Silva.

Outro do mesmo propondo para Inspector de quarteirão o Cidadão Joaquim Joze Tavares Junior: ao Snr. Silva.

Outro do Juiz de Paz do 3.º Destricto da Madre de Deos dando parte ter passado a vara ao supplente: inteirada.

Outro de Jozé Romualdo da Silva dizendo que não podia aceitar o convite que se lhe fazia para Vereador por ser Empregado Publico de natureza tal qual era incompativel exercer ambos os lugares: acceita. Despaxarão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora levantou-se a Sessão. E eu Francisco Antonio Rabello de Carvalho Secretario Interino a subscrevi. Oliveira Pro P. Ferreira, Silva, Joze Joaquim, Souza.

Rezumo do troco da moeda de cobre por sedulas, que se fez na Thesouraria da Provincia da Bahia.

N.º de libras-826.193 no valor nominal a razão de 1:280 reis....		1:057:527$040
Dedução de 5 por %.......		52:876$350
Liquido		1:004:650$638
Valor em sedulas	103:423$000	
—em conhecimentos circulaveis.....	572:000$000	
—em ditos não circulaveis......	328:782$000	
Demazia em moeda de cobre legal...	438$840	
Saldo do troco.....	6$148	
		1:004:650$638

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 14 de Outubro.

LOndres..............	39 ½ effeit[illegible]
Pariz..................	239
Ouro em barras...........	78 a 79 p. c. premio.
Dobrões Hespanhoes.......	21$750
Pesos..................	1$360
Moedas de 6$400........	11$500 a 12$300
— de 4$000........	6$300 a 6$350
Prata..................	41 a 41 ¼ p. c.
Cobre..................	12 a 13 p. c. de desc.
Apolices de 6 por cento juro.	64 ½ p. c.

Os rendimentos da Alfândega no mez de 7br.º passado forão de Reis...	281:092$458
Os da Meza de Diversas Rendas de Reis.....................	116:105$842
	397:198$300

Bahia, 28 de Outubro de 1834.

Londres....................	28 nominal.
Dito em moeda papel........	33 dito.
Pariz......................	340 por 1 franco.
Lisboa.....................	90 por %.
Pernambuco.................	10 a 15 por %.
Rio de Janeiro.............	34 a 36 por %.
Dobrões hespanhoes..........	30$000
Moedas de 6$400............	16$000 16$500
dito de 4$000..............	8$360
Pezos hespanhoes...........	90 por %.
Pr[illegible]....................	90 por %.
Cobre.....................	20 a 25 por %. proc.
Notas do Banco.............	20 por %

CORRESPONDÊNCIA.

Snr. Redactor.

TEndo Vmc., muitas vezes, illustrado a minha bestontice com suas judiciosas reflexões, sobre diversos objectos da administração publica, pugnando corajosa

mente contra as infracções da Lei, commettidas pelo Governo, queira agora, que me consta terem sido despachadas para a Alfandega diversas pessoas, algumas dasquaes muito respeito pelo seo patriotismo, probidade, e prestimo, queira agora, digo, ter a bondade de responder-me para minha instrucção, aos seguintes quisitos:

1.° Se, tendo o art. 96 da Lei de 4 de Outubro de 1831 mandado positivamedte,—que não se admittirá, d'hora em diante para o serviço da Fazenda pessoa alguma se não por concurso, em que se verifique, que o pertendente tem os principios de grammatica da lingoa Nacional, e da escripturação por partidas dobradas, e calculo mercantil—; e não tendo entrado essas pessoas despachadas em concurso algum, pelo qual se verificassem os requisitos necessarios, forão ou não despachadas illegalmente pelo Governo? E sendo-o pela affirmativa, o que deve fazer o nosso Exm. Presidente?

2.° Se, não dando o § 2.° art. 1.° do novo Regulamento das Alfandegas do Imperio, approvado pela resolucão da Assemblea Legislativa de 3 de Setembro de 1833, Escrivão Ajudante ao Escrivão da Descarga da Alfandega desta Provincia; e tendo pelo art. 6 marcado os vencimento de todos os seos Officiaes na razão de 2 ¾ por % do rendimento da mesma Alfandega, e dividido aquelles 2 ¾ por % pelos Officiaes, marcados no § 2.° do art. 1.°, qual será o vencimento do Escrivão Ajudante nomeado? Estará tãobem pela autorisação, concedida ao Governo pelo art. 1.° da sobredita resolucão; emendado o numero dos Officiaes, suas obrigacões, e vencimentos, antes mesmo de ter-se dado principio a execução daquelle regulamento?

Com quanto, Snr. Redactor, muito agradavel me seria a sua resposta pela affirmativa a 2.ª parte do 2.° quisito, por haverem naquelle Regulamento disposicões humas ociosas, e outras impraticaveis, todavia não posso deixar de admirar-me da perspicacia do Ministro, que antes mesmo de principiar nesta Provincia a execucão do Regulamento decretado, ja o reforma do Rio de Janeiro, cousa de 400 legoas distante.

Sou com toda a attenção o seu

Attento Venerador C.

O Amigo das Reformas.

— Em o nosso N.° seguinte satisfaremos ao nosso correspondente.

O Redactor.

Navios a Carga.

Para o Porto Alegre e Rio Grande do Sul.

O Brigue Minerva Capitão Joze Ramos de Souza; quem no mesmo quiser carregar escravos ou ir de passagem para algum dos ditos Portos, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros na pracinha do Corpo Santo D. 67

Avisos do Correio.

A Fragata Principe Imperial recebe as malas para a Bahia e Rio de Janeiro hoje ao meio dia.

Leilão.

Russell Mellors & Comp. fazem leilão quarta feira 12 do corrente pelas 10 horas da manhã de fazendas Inglezas, na casa da sua residencia, rua da Cadeia do Recife n. 18.

Vendas.

UM terreno na rua da Praia com 3 cazas cobertas e uma com respaldo: na mesma rua D. 1

☞ Bixas de 200 reis até 120: na venda grande do beco da Lingoeta.

☞ Um aparelho de chá novo sem lhe faltar uma só peça: detraz dos Martirios caza verde de trez portas.

☞ 32 páus de Emberiba de 18 palmos de comprido cada um por preço commodo: no atterro da Boa vista Botica defronte da Matriz D. 40.

☞ Azeite de carrapato a 3 patacas e meia, e a retalho a 4: na rua da Larangeira por baixo do Doutor Guimarães D. 6.

☞ Um negro criólo proprio para o serviço do campo: no atterro dos Afogados armazem de couros D. 17.

☞ Folhinhas de porta para o futuro anno de 1835, pelo modico preço de seis vintens: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do fallecido Rezende, defronte da Igreja.

Compras.

Escravos de ambos os sexos, e de pouca idade, para fora da Provincia, com vicios, e sem elles; e tão bem se dá uma gratificação de 6$ reis a quem por sua intervenção se comprarem os mesmos, apresentando documentos legaes, e dando fiadores a taes vendas, pagamento em prata; tambem se compra um coxo de madeira que sirva para banho: na rua estreita do Rozario esquina do beco junto a Igreja D. 16 segundo andar.

☞ Uma caza terrea soffrivel, que tenha quintal, em rua principal do Bairro de S. Antonio, ou Boa-vista: na botica defronte da Matriz da Boa-vista D. 40.

☞ Escravos de ambos os sexos: na rua do Cabugá loja do Snr. Bandeira, aonde poderão tambem deixar o nome da rua, e n. da casa para serem procurados: outro sim dá-se 10$ reis a quem por sua intervenção se comprem os mesmos escravos.

Perdas.

A Pessoa que achou uma carta de ordem da quantia de 32$000 reis saccada a favor de Joaquim Antonio da Costa Pinto, com o pertence para João Domingues Ribeiro Vianna; e a quizer entregar dirija-se as 5 pontas loja de miudezas n. 15, que será recompençado, pois que o devedor já está sciente para a não pagar a pessoa alguma.

☞ Quem achou um caxorrinho fino muito bonito, o qual desapareceo na noite do dia 9 de uma casa atraz dos Martirios D. 29; a quem for offerecido queira tomar e levar na dita casa acima que será recompençado.

Avisos Particulares.

DA se 400 a 600$ reis a juros com hipoteca em escravos: no principio do atterro dos Affogados armazem de couros.

☞ Quem precisar de um rapaz Brasileiro de 1[illegible] sabe bem ler, e escrever e contar para caixeiro [illegible], e de muito boa conducta, dirija-se a rua do Aragão D. 18 lado do norte.

☞ No dia 8 do corrente andava pela rua da Conceição da Boa-vista um cavallo sem dono, o qual se acha recolhido na mesma rua caza D. 3: quem for seu dono dando os signaes certos lhe será entregue no prazo de 8 dias, findo os quaes não aparecendo se recolherá ao deposito.

☞ João da Costa Palma previne o Publico, que não facão negocio sobre uma morada de caza no pateo do Hospital do Pareizo, onde mora a viuva de Filippe Neri com D. Maria Benedicta de Faria e seus filhos; não só porque o annunciante tem na mesma caza uma parte que lhe tocou por herança de seu pai, que a houve de seu avô; como porque nella fez tambem pinhora Romana Thereza por execução que move contra a dita viuva de Filippe Neri.

☞ Novo encadernador, com loja na praca da Independencia n. 26 para quem precisar do seu prestimo.

☞ Roza Maria de Lima pela ultima vez participa ao respeitavel publico que despotando cauza de libello de filiação contra Thereza Perpetua de Jezus, obtivera no Tribunal da Relação sentença contra a annunciante, com tudo ella entrepoz recurso de revista aonde annunciante espera achar provimento pela justiça que lhe assiste, por tanto faz publico por meio do prezente annuncio para que pessoa alguma contrate com a dita Thereza Perpetua de Jezus negocio algum sobre bens pertencentes ao falescido Padre Caetano Joze de Souza Antunes com pena de perderem qualquer quantia ou contrato que facão.

☞ Quem precisar de uma creada para o servico interior de uma caza de homem solteiro, a qual cosinha tambem alguma cousa, e engoma; annuncie por este Diario.

☞ Joaquim Elias de Moura faz sciente ao respeitavel publico que na manhã do dia 10 do corrente perdeo da rua do Hospicio até a da Cadeia 5 bilhetes da firma de João Rufino Irmão & Comp.: a saber um da quantia de 200$ reis; outro de 141$200, e trez de 100$000 cada um o que tudo faz a quantia de 541$200 reis, os quaes lhe cairão da algibeira da sobre-casaca, embrulhados em uma folha de papel de pezo, e com os mencionados bilhetes 52$000 reis em differentes sedulas. Os bilhetes tem no verso a rubrica do annunciante. O qual já faz sciente ao passador de não os pagar a quem os aprezentar. O annunciante promete gratificar generozamente a quem os achar, e quizer restituir, podendo-os levar no Thezouro onde é Empregado, ou na casa do Snr. Francisco Pedro Soares Brandão, atraz da Guarda da Boa-vista.

☞ Preciza-se alugar escravos para serventes de pedreiro, pagando-lhes o seu jornal ainda por mais que aquelle que prezentemente ganhão pela precizão que há delles; na rua do Queimado a fallar com Antonio Joze de Magalhães Bastos.

Escravos Fugidos

Francisco nação rebolo, estatura regular, magro, levou vestido calça preta de duraque, camisa de estopa muito suja, chapeo de palha, tem officios de [illegible] e padeiro, ha noticia que fora seduzido: a aterro da Boa-vista D. 63.

☞ Manoel de, criolo, fula da cor, 14 annos, [illegible] do corpo, [illegible]a comprida, olhos grandes, e uma gora de queimadura antiga na barriga; fugido no dia 2 do corrente, com calça, e camisa de estopa: ao aterro da Boa-vista loja de ourives de Joze Ignacio da Assumpção junto aos botequins.

☞ Cosme criolo, 27 annos, official de carpina, alto, cara, e espaduas largas, pernas finas, pes apalhetados, tendo uma ferida em um delles. Alexandre, de nação, mais ladino, que parece criolo, magro, estatura ordinaria, tendo um dos dedos polegares machucado, por isso ficou com elle muito grosso, e sem unha, é bem conhecido na estrada do norte por ser cargueiro do Engenho d'Agoa, e consta que tem nos Afogados um irmão; ambos estes escravos fugidos no 1.º do corrente do Engenho d'Agoa: os aprehendedores levem-nos ao dito Engenho, ou a casa de de Joze Antonio Alves da Silva morador nos Bairros Baixos da Boa-vista, que dará por cada um 30$ reis de gratificação.

☞ Jacinto, molato, 23 a 24 annos, estatura baixa, muito escuro da côr, espadaudo, cara redonda, nariz xato, pernas curtas, falla manca, toma tabaco, toca flauta, pouca barba, cabello pegado, e tem um signal nas costas; fugido á 4 mezes: os aprehendedores levem-no a rua de detraz da Penha defronte das catacumbas casa que tem sotão.

☞ Um escravo, nação da Costa, fugido á mais de um mez, pouco alto, groço em propo[illegible]; consta ter andado pela Cidade de Olinda, e tambem tem aparecido pela Boa-vista: os aprehendedores levem-no a rua do Vigario n. 14, que serão bem recompençados.

Gratificação de 20$000 reis.

☞ Manoel, Benguella, bem ladino, que reprezenta 20 annos, alto, groçura regular, cor bem preta, com uma costura de um talho no beiço de cima, e uma sicatriz de uma ferida em uma canella, costumava vender pão pelo Manguinho, caza Forte, Arraial, Monteiro, Engenho do Brum, até o Engenho Camaragibe, levou vestido camisa de madapolão, e calça de brim, e chapeo de couro dos que uzão os Sertanejos; fugido no dia 7 do corrente, e consta que foi em companhia de outro que tambem vendia pão: quem o pegar pode leva-lo a rua da Cruz n. 17, aonde receberá a gratificacão acima.

☞ Joze, nação congo, 30 annos pouco mais ou menos, baixo groço do corpo, bem barbado, e com suiças, rendido de uma verilha, pernas um tanto grossas; fugido no dia 30 de Outubro p. p., com camisa de xila, e calças do brim: os aprehendedores levem-no ao Forte do Matto, a Firmino Joze Felis da Roza, que serão generosamente recompençado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 10.

MARCELHA; 50 dias; Polaca Sarda Boa-Inteligencia, M. João Goriero: varios generos: à João Pinto de Lemos.

LIVERPOOL; 36 dias; B. Ing. Mary Rainha da Escocia, Cap. William Gulley: varios generos: a B. Lacerre & Comp. Ton. 248.

Navios sahidos no dia 9.

CORK; B. Ing. Ann, Carp. Robert Henderson: assucar, algodão, couros, e pontas.

ITAMARACA'; Lanxa Santo Antonio, M. Estevão Dias dos Santos: lastro.

Dia 10.

PORTO DE PEDRAS; Hiate Santo Antonio Flor do Brazil, M. Francisco Gonçalves: farinha, e carne pertencente á Nação. Passageiros 3.

Pern. na Typ. do Diario 1834.